MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA
Rua Esmeralda, 430 - 97110-060 – Faixa Nova – Camobi – Santa Maria – RS
Fone/FAX: (55) 3226 1603

INSTITUTO FEDERAL
FARROUPILHA
Reitoria

E-Mail: gabreitoria@iffarroupilha.edu.br

RESOLUÇÃO - CONSELHO SUPERIOR N° 015/2013

Aprova o Regulamento do Colégio de Dirigentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, RS, no uso de suas atribuições legais, com a aprovação do Conselho Superior, nos termos da Ata n° 03/2013 da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho, realizada em 11 de março de 2013, considerando o disposto no Artigo 9°, Inciso IV do seu Estatuto, RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar, nos termos e na forma do anexo desta Resolução, o Regulamento do Colégio de Dirigentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria/RS, 11 de março de 2013.

Carla Comerlato Jardim
PRESIDENTE CONSELHO SUPERIOR

CONSELHEIROS:

Marcelo Bender Machado

João Carlos de Carvalho e Silva Ribeiro

Jaubert de Castro Menchik

Maidi Jähn Karnikowski

Tainan Massotti de Lima

Débora Letícia de Andrade

Delcimar Gonçalves Borin

Ana Paula da Silveira Ribeiro

Melissa dos Santos Oliveira

Antônio Cândido Silva da Silva

Gabriel Adolfo Garcia

Jovani Patias

Rodrigo de Siqueira Martins

Liege Camargo da Costa

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA
Rua Esmeralda, 430 - 97110-060 – Faixa Nova – Camobi – Santa Maria – RS
Fone/FAX: (55) 3226 1603

INSTITUTO FEDERAL
FARROUPILHA
Reitoria

E-Mail: gabreitoria@iffarroupilha.edu.br

Ana Rita Kraemer da Fontoura

Marcelo Éder Lamb

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
REITORIA
Rua Esmeralda, 430 - 97110-060 – Faixa Nova – Camobi – Santa Maria – RS
Fone/FAX: (55) 3226 1603

INSTITUTO FEDERAL
FARROUPILHA
Reitoria

E-Mail: gabreitoria@iffarroupilha.edu.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

REGULAMENTO INTERNO DO COLÉGIO DE DIRIGENTES – CODIR
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA

Santa Maria, fevereiro de 2013.

CAPÍTULO I - DO FUNCIONAMENTO

Art. 1º O Colégio de Dirigentes (CODIR), **órgão consultivo de apoio ao processo decisório do** IF FARROUPILHA, ocupa-se de matéria administrativa, econômica, orçamentária e financeira e sobre relações sociais, de trabalho e de vivência, em conformidade com a programação anual de trabalho e com as diretrizes orçamentárias institucionais.

Art. 2º O Colégio de Dirigentes (CODIR) tem a seguinte organização:

I. presidência;
II. secretaria;
III. membros natos do Colégio de Dirigentes, conforme Lei 11.892/2008;
IV. membros convidados.

Art.3º. O Colégio de Dirigentes tem a seguinte composição:

I. Reitor do IF FARROUPILHA;
II. Pró-Reitor de Administração;
III. Pró-Reitor de Ensino;
IV. Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
V. Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional;
VI. Pró-Reitor de Extensão;
VII. Diretores Gerais de cada um dos câmpus.

§1º O Colégio de Dirigentes reunir-se-à ordinariamente pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pela Presidência ou por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§2 A participação, em reunião do CODIR, de membros convidados, será mediante convocação, em virtude das necessidades específicas, em conformidade com as pautas.

Art. 4º. O Reitor será o presidente nato do Colégio de Dirigentes.

Parágrafo Único: No impedimento do Reitor do IF FARROUPILHA, a presidência do Colégio de Dirigentes será exercida pelo seu representante legal e, no impedimento deste, por um dos Pró-Reitores por ele indicado.

Art. 5º. Ao Colégio de Dirigentes do IF FARROUPILHA compete:

I. assessorar o Reitor em assuntos de gestão do IF FARROUPILHA;
II. recomendar normas e critérios para a distribuição do orçamento anual;
III. expedir orientações e procedimentos referentes ao planejamento anual;
IV. acompanhar e avaliar o desenvolvimento do planejamento dos câmpus e da Reitoria e emitir parecer;
V. apreciar o calendário e a agenda sistêmica do IF FARROUPILHA e emitir parecer;
VI. apreciar e recomendar as normas para celebração de acordos, convênios e contratos, bem como para elaboração de cartas de intenção ou de documentos equivalentes;
VII. elaborar propostas de alteração do seu próprio regulamento, a ser apreciado pelo Conselho Superior;
VIII. constituir comissões, para tratar assuntos de interesse da instituição.

IX. apreciar outros assuntos de interesse da administração do IF FARROUPILHA.

Art. 6º – Aos membros do Colégio de Dirigentes cabe:

I. comparecer as reuniões;
II. debater matérias em discussão;
III. requerer informações, providências e esclarecimentos à Presidência;
IV. participar de comissões, quando convocado pelo Presidente;
V. propor matéria à apreciação, expressa na forma de Resolução;
VI. propor questões de ordem nas reuniões;
VII. observar em suas manifestações as regras básicas da convivência e de decoro;
VIII. relatar aos seus pares as resoluções e normatizações expedidas pelo Colégio de Dirigentes;
IX. relatar assuntos de interesse da instituição.

Art. 7º. São atribuições da Presidência:

I. Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, nos termos deste regulamento;
II. Propor e aprovar a pauta das reuniões;
III. Abrir, presidir, coordenar e encerrar ou suspender as reuniões;
IV. Submeter à votação as matérias em pauta;
V. Informar aos membros os resultados das votações;
VI. Constituir comissões, designando seus membros;
VII. Expedir e encaminhar as Resoluções conforme decisões do Colégio de Dirigentes;
VIII. Submeter à apreciação do Colégio de Dirigentes o calendário das reuniões;
IX. Designar relatores para emitir parecer dos processos.
X. Encaminhar ao Presidente do Conselho Superior as deliberações cuja formalização depende de ato do mesmo;
XI. Zelar pelo cumprimento das disposições deste Regulamento de Funcionamento, adotando, para este fim, as providências que se fizerem necessárias;
XII. Exercer nos casos de empate o voto de qualidade.

Art. 8º. A secretaria do Colégio de Dirigentes será exercida por um servidor indicado pela presidência.

Parágrafo Único: O apoio administrativo ao secretário será prestado pelo Gabinete da Reitoria.

Art.9º. A secretaria do Colégio de Dirigentes possui as atribuições de:

I. lavrar, ler e publicar os extratos das reuniões;
II. transmitir os avisos de convocações do Colégio de Dirigentes, quando autorizados pelo Presidente;
III. registrar, em livro próprio, a entrada e saída de documentos encaminhados ao Colégio de Dirigentes;
IV. receber e expedir as correspondências;
V. manter o arquivo;
VI. organizar, para aprovação da Presidência, a pauta para as reuniões do Colégio de Dirigentes;
VII. participar das reuniões.

Art.10. O Colégio de Dirigentes será instalado em primeira chamada com a participação de todos os seus membros, e em segunda chamada, após 15 (quinze) minutos do horário de convocação com a presença da maioria simples de seus membros natos.

Art. 11. As convocações para as reuniões ordinárias serão encaminhadas aos titulares, com pauta e materiais para apreciação, com antecedência de até 72 (setenta e duas) horas, preferencialmente por meio eletrônico.

Art.12. A reunião do Colégio de Dirigentes terá 5 (cinco) partes distintas:

I. Leitura do extrato da reunião anterior;
II. Informes;
III. Assuntos Gerais;
IV. Ordem do Dia
V. Leitura do extrato da reunião do dia.

Art.13. As recomendações deste Colégio de Dirigentes serão tomadas por maioria simples dos seus membros.

§1° a presidência do colégio de dirigentes somente exercerá seu voto em caso de empate;

§2° as recomendações do Colégio de Dirigentes tem papel consultivo para as decisões administrativas do Reitor do IF Farroupilha.

Art. 14. Todas as normatizações do Colégio de Dirigentes serão expedidas na forma de Pareceres.

Parágrafo Único: Um extrato dos encaminhamentos de cada reunião do Colégio de Dirigentes deverá ser publicado no site do IF Farroupilha e nos murais dos câmpus e da Reitoria em no máximo 72 horas de seu término.

Art. 15. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.